



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026 AO PROJETO DE LEI

ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

“ Altera a redação dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº004/2026, que institui o título “Aluno Destaque” no Município de Quirinópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Os artigos do Projeto de Lei em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Quirinópolis, o título **“Aluno Destaque”**, destinado a homenagear, anualmente, discentes que apresentarem desempenho de excelência no Ensino Fundamental e Médio.

**§ 1º** Concorrem à referida honraria os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino das redes municipal, estadual e particular localizadas no Município.

**§ 2º** O título será conferido a 01 (um) aluno por turma de cada série.

**§ 3º** A indicação dos homenageados ocorrerá mediante deliberação do Conselho de Classe de cada unidade escolar ao término do ano letivo.

**§ 4º** Para a escolha do aluno, as unidades escolares observarão, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – construção da aprendizagem e aproveitamento acadêmico;
- II – assiduidade e pontualidade;
- III – conduta disciplinar, respeito aos pares e aos profissionais da educação;
- IV – participação ativa e comprometimento com as atividades escolares;

---

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.010 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

- V – atingimento de competências e habilidades previstas na base curricular.

**Art. 2º** A homenagem de que trata esta Lei consistirá na entrega de diploma, o qual deverá conter:

- I – brasão oficial do Município de Quirinópolis;
- II – nome completo do aluno e filiação;
- III – identificação da unidade escolar e da turma;
- IV – assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Quirinópolis poderá realizar Sessão Solene ou ato legislativo equivalente para a entrega das honrarias, em data e horário definidos pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo poderá buscar a colaboração das instituições de ensino e dos órgãos municipais de educação para a organização e comunicação do evento, respeitada a conveniência administrativa de cada órgão.

**Art. 4º** (Revogado / Suprimido por redundância com o Art. 2º).

**Art. 5º** O Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderão regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de atos próprios.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Lucas de Oliveira Maciel  
Vereador/Vice presidente da câmara**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

JUSTIFICATIVA

**Padronização Terminológica:** Substituição de termos coloquiais por linguagem jurídica e técnica (ex: de "os nomes serão verificados" para "a indicação ocorrerá mediante deliberação").

**Fusão dos Arts. 2º e 4º:** O antigo Art. 4º foi suprimido, pois seu conteúdo (entrega de diplomas) foi consolidado no Art. 2º, evitando a redundância apontada pela CCJR.

**Independência de Poderes (Art. 3º):** A redação original impunha obrigações de agendamento e execução à Secretaria de Educação. A nova redação coloca a Sessão como faculdade da Câmara e prevê a "colaboração" entre os entes, eliminando o vício de iniciativa e a ingerência administrativa.

**Regulamentação (Art. 5º):** Incluída a previsão de atos regulamentares próprios para suprir lacunas operacionais sem ferir a Lei Complementar nº 95/98.

**Inclusão do Ensino Médio:** Ajustado o Art. 1º para concordar com a ementa do projeto, que já mencionava o Ensino Médio, mas havia omitido no texto original do parágrafo primeiro.